



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Franca, 24 de outubro de 2023.

Ofício Presidência nº 126/2023

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei Ordinária nº 7693/2023

CÓPIA

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo Autógrafo de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 38ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 24 de outubro, do **Projeto de Lei Ordinária nº 129/2023**, de autoria do Prefeito Municipal.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

VER. CARLINHOS PETRÓPOLIS
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
24/10/23



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7693/ 2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº129/2023

Altera inciso II do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 413, de 26 de julho de 2023, observado o art. 1º da Lei Municipal nº 9.409, de 30 de agosto de 2023, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 413, de 26 de julho de 2023, observado o art. 1º da Lei nº 9.409, de 30 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

II - através de excesso de arrecadação, os recursos vinculados, e nos respectivos limites das transferências da União, previstas em Portarias e/ou Atos Administrativos do Ministério da Saúde, nos programas de governo vinculados à Unidade Executora “020702 Fundo SUS”, na modalidade “335000-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “33906700 Depósitos Compulsórios”, destinadas às entidades sem fins lucrativos e estabelecimentos contratados que atendem pelo menos 60% dos(as) seus(suas) pacientes sob gestão SUS do município de Franca.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



Câmara Municipal de Franca, 24 de outubro de 2023


CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente


LUIZ AMARAL
1º Secretário


LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária